



PROJETO DE LEI Nº 03 , de 05 de janeiro de 2021.

Institui a “Medalha de Honra ao Mérito Coronel Alves” e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada a “Medalha de Honra ao Mérito Coronel Alves”, com o fim de condecorar anualmente as pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, que, pelos seus serviços ou méritos excepcionais, tenham se tornado merecedoras do especial reconhecimento da cidade de Itabirito/MG.

Art. 2º - A Comenda será representada por uma medalha circular dourada de 6 cm de diâmetro e 5 mm de espessura e terá, ainda, as seguintes características:

- I. Deverá possuir, em seu anverso, o brasão do Município de Itabirito, circundado pela inscrição “Medalha de Honra ao Mérito Coronel Alves”;
- II. Deverá possuir, em seu verso, a inscrição correspondente ao dia, mês e ano em que foi entregue ao respectivo agraciado, bem como a inscrição “Itabirito – Minas Gerais”;
- III. Deverá conter uma fita de cetim medindo 50 cm de comprimento, por 4 cm de largura, nas cores azul, amarelo e vermelho, em alusão à Bandeira Municipal.

Parágrafo Único - Aos agraciados, além da comenda representada pela medalha, serão conferidos diplomas assinados pelo Prefeito Municipal em exercício.

Art. 3º - Serão conferidas, anualmente, 05 medalhas, a pessoas físicas, ainda em vida, que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços, praticado ações ou proporcionado realizações em benefício da comunidade itabiritense ou tenham notoriedade nacional.

Parágrafo Único - A listagem com os cidadãos a serem condecorados será publicada por meio de ato do Poder Executivo Municipal, sempre antes da cerimônia de entrega das comendas.

Art. 4º - A escolha dos condecorados anualmente caberá à Comissão Especial, especificamente constituída para essa finalidade, e que será composta, necessariamente, pelos seguintes agentes públicos:

- I. Prefeito Municipal, que a presidirá;
- II. Vice-Prefeito Municipal;
- III. Secretário Municipal de Educação;
- IV. Secretário Municipal de Saúde;
- V. Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo;
- VI. Secretário Municipal de Assistência Social;
- VII. Procurador Jurídico Consultivo.



PREFEITURA DE
ITABIRITO

§ 1º - Os membros da Comissão Especial serão nomeados, por meio de Portaria, elaborada pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º - As proposições com a indicação dos nomes das pessoas a ser homenageadas, juntamente com os currículos e feitos dos pretensos homenageados, deverão ser apresentadas, exclusivamente pelos membros da Comissão Especial, ao seu Presidente, preferencialmente até o dia 15 de março de cada ano.

§ 3º - De posse de todas as indicações, o Presidente da Comissão Especial agendará reuniões com todos os membros, para discussão, avaliação e votação dos 05 cidadãos a serem condecorados, lavrando-se uma ata.

Art. 5º - A honraria definida nesta Lei será entregue aos 05 agraciados em sessão pública e solene, a qual acontecerá, preferencialmente, no dia 03 de abril (Data da Fundação de Itabirito), anualmente.

Art. 6º - O Gabinete do Prefeito Municipal manterá livro próprio, denominado "Livro de Registro de Concessão de Honrarias", para nele serem lançados, em ordem cronológica, os nomes dos agraciados, a justificativa de sua escolha e a data da entrega da Medalha.

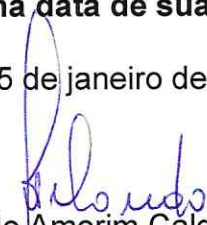
Art. 7º - Quaisquer outras regulamentações acerca da "Medalha de Honra ao Mérito Coronel Alves" que, eventualmente, se façam necessárias poderão ser disciplinadas em Regimento próprio da Comissão Especial, o qual poderá tomar a forma de ato infra legal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Nos casos em que a normativa de regência seja omissa, caberá ao Presidente da Comissão Especial decidir.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 05 de janeiro de 2021.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Edis desta Casa, para encaminhar o Projeto de Lei que *"institui a 'Medalha de Honra ao Mérito Coronel Alves' e dá outras providências"*.

O projeto que ora se encaminha à análise desta excelsa Casa Legislativa visa condecorar pessoas que se destacaram positivamente na cidade de Itabirito por sua atuação na educação, na saúde, na cultura, na política e na assistência social municipais.

Há que se ter em conta que o objetivo é, pois, honificar aqueles que se empenharam pelo bem da cidade e dos cidadãos itabiriteses. Reconhecer aqueles que constroem a história da cidade é, ainda, incentivar que outros se dediquem ao bem comum e ao melhor interesse público, criando-se, assim, um ciclo virtuoso.

É importante, também, tratarmos do Coronel José Theodoro Alves Júnior, mais conhecido como Coronel Alves, quem dá nome à comenda que ora se busca instituir. Há que se ter em conta, pois, que trata-se de uma das maiores personalidades históricas do Município de Itabirito, responsável direto pela emancipação de nossa cidade e que possui rica história de envolvimento com o Município de Itabirito e com seu desenvolvimento.

Com efeito, quando a geração atual, principalmente os jovens estudantes, comemoram a data de emancipação de Itabirito no dia 07 de setembro de cada ano, muito pouco se preocupa em saber a quem devemos essa independência Político-Administrativa.

O antigo Arraial de Itabira do Campo era, até 1923, um dos Distritos mais importantes do Município de Ouro Preto e que carregava impostos para a sede, pouco recebendo em retribuição. A sua população, por conseguinte, andava bastante descontente e ansiosa pela oportunidade de poder trabalhar para o progresso e engrandecimento de sua terra.

Coronel Alves foi, pois, um grande líder político desta cidade, com grande prestígio junto ao Presidente Raul Soares, que decidiu enfrentar os políticos de Ouro Preto, que de forma alguma concordavam em perder um de seus mais importantes Distritos, foi ele, o Sr. José Theodoro Alves Júnior, que todos aqui conheciam como Coronel Alves.

Filho da cidade de Machado, no Sul de Minas, para aqui veio em 1911, como contador da Cia. Industrial Itabira do Campo. Em 1918, graças à sua conhecida competência e visão administrativa, já se tornava Diretor Gerente daquela empresa, cargo que ocupou até 1930, por sucessivas reeleições.



O Coronel Alves era um homem de invulgar personalidade, autodidata de cultura geral, às vezes autoritário e prepotente, mas, segundo se sabe, de um grande coração e de grande senso de justiça. Integrado em nosso meio, aqui construiu sua numerosa família.

Depois de conseguir, após árdua luta, a emancipação de Itabira do Campo, com a criação da Vila Itabirito e sua instalação oficial como Município em 01 de junho de 1924, o Coronel Alves foi eleito Presidente da Câmara Municipal, com funções de Agente Executivo, cargo que corresponde, na atualidade, ao de Prefeito.

Coube-lhe a incumbência de promulgar as primeiras leis e incutir na população uma nova mentalidade, como seja: não criar porcos soltos nas ruas da Vila, construir suas casas no alinhamento, pagar seus impostos e taxas etc. Além de iniciar a urbanização da cidade, calçando suas ruas. Foi em seu governo que se instalou o primeiro grupo escolar em Itabirito, o "Raul Soares", cujo prédio foi por ele construído. Construiu a ponte sobre o Rio Itabirito, na Rua Dr. Guilherme, o cemitério municipal e o primeiro estabelecimento de água potável na cidade. Como Industrial, com Joaquim Venâncio dos Reis, instalou a Fábrica de Calçados Itabirito Ltda., sendo seu principal quotista, com maquinário moderno e gerando emprego para mais de 60 pessoas. Essa fábrica funcionou na Rua Dr. Guilherme, em prédio por ele construído, no local onde mais tarde se instalou a Farmácia São José.

Sempre preocupado com o desenvolvimento da antiga Itabira do Campo, instalou uma malharia na Rua Simão Lacerda, que teve vida efêmera. Em seu lugar, com Avelino Alves de Faria, Antônio de Oliveira e Pedro Rocha Possas, criou a Companhia Itabirito Industrial, no ano de 1927, grande fábrica de tecidos ainda hoje existente, constituindo-se em uma das mais modernas do Estado.

O Coronel Alves retirou-se de Itabirito em 1930, por contingências políticas, num dos períodos mais agitados da política nacional.

Em 1973, foi-lhe prestada uma homenagem póstuma, como primeiro administrador do Município, tendo sua família recebido uma medalha. Ele merecia, porém, três medalhas: uma de PRIMEIRO ADMINISTRADOR, outra de EMANCIPADOR e outra de CIDADÃO HONORÁRIO.

Com efeito, há que se ter sempre a gratidão das gerações futuras por tudo que ele fez por esta terra.

Portanto, o presente projeto de lei visa conferir as justas honras a cidadãos que contribuíram de forma importante para o desenvolvimento de nossa cidade e, ainda, homenagear definitivamente o Coronel Jose Theodoro Alves Júnior, importante personagem histórico de Itabirito.

Com tais considerações, Senhor Presidente, sobretudo em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, espero que essa

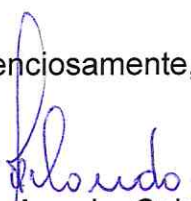


PREFEITURA DE
ITABIRITO

Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente projeto de lei, aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
ITABIRITO

Av. Queiroz Júnior, 635 ► cep 35450-000 | Itabirito ► Minas Gerais